



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2010

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 23205.000319/2010-14

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 262 de 9 de julho de 2010, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA** – *tipo menor preço por item*, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.174 de 12 de Maio de 2010 e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2010

HORÁRIO: 09:00 – Horário de Brasília

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição de **MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, TELEVISORES, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, PLACAS DE REDE, TELAS DE PROJEÇÃO, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE REDES** de acordo com as especificações constantes do “**Encarte A**” e nas quantidades constantes no

UFFS

Folha _____

Rubrica _____





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

“Encarte D” tudo do “Anexo I” Termo de Referência, para atender as demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e credenciadas no sistema eletrônico de compras www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 as empresas **não** cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastro e habilitação obrigatória e parcial junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM n.º 05, de 1995.

2.2 **Não** poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

2.2.2 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

UFES
Folha _____
Rubrica _____

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor unitário (com duas casas decimais), desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até as **09:00** horas do dia **27/08/2010**, horário de Brasília.

4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, **se for o caso**, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

UFES
Folha _____
Rubrica _____

e) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente, mediante **Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa SLTI-MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.**

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6 A Proposta Comercial "**Anexo III**", bem como planilha de custos e formação de preços, "**Encarte D**" do "**Anexo I**" Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx49) 3328-7508, ramal 201 (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) **contendo:**

a) prazo de validade, **não** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) preços unitário e totais, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em conformidade com os preços praticados no mercado, de acordo com o que estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; apresentada em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no "**Encarte D**" do "**Anexo I**" Termo de Referência.

c) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas incidentes sobre o item ofertado (impostos, taxas, fretes e outros insumos que os compõem) e as resultantes do fornecimento, instalação, configuração, testes e serviços de suporte/assistência técnica dos equipamentos de que trata o objeto, não sendo lícito pleitear nada a esse título.

d) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

e) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como:, CPF, Carteira de Identidade.

f) especificação detalhada dos equipamentos, discriminando as características técnicas, **marca, modelo, nome do fabricante**, etc., incluindo manuais de instrução, materiais e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, equipamentos de testes, e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou à instalação, e dos serviços a serem prestados, nos termos do "**Encarte A**" do "**Anexo I**" Termo de Referência.

g) prazo para entrega dos equipamentos **não** poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, nos termos do "item 7.3" do "**Anexo I**" Termo de Referência;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

h) garantia dos equipamentos de no mínimo 24 (vinte e quatro) de meses para os itens “1”, “2”, “3”, “4”, “5” e “17”, e garantia de 12 (doze) meses para o restante dos itens do “**Encarte A**” do “**Anexo I**”.

4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.9 A Adjudicatária responderá **solidariamente** com os fornecedores (fabricante, produtor/importador) dos produtos/materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios, inadequados ao consumo/utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária. Só serão respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

4.10 A Adjudicatária estará **obrigada** a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos. A substituição não irá gerar qualquer ônus adicional para a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, e deverá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.11 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO.

4.12 É facultado ao fornecedor interessado em participar do presente processo licitatório, cotar todos ou somente 01 (um) ITEM, dos previamente definidos e constantes no “Encarte A” do “Anexo I” deste Edital.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das **09:00** horas do dia **27/08/2010** em conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste **pregão** com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Será **desclassificada** a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do **menor preço por item**.

7.2 Será **desclassificada** a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no “**Encarte D**” do “**Anexo I**” Termo de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 O Pregoeiro **poderá** solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica da UFFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro **poderá** negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.5 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

7.6.1 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “7.6.2”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.6.2”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem “7.6.3”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5 O disposto no subitem “7.6.2” e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

7.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.7 Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.7 Será aplicado, no que couber e após a fase de lance, os benefícios contidos no Art. 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010.

7.7.1 O Pregoeiro aplicará manualmente, até que o sistema seja alterado para operar automaticamente as preferências, se necessário com à suspensão da sessão.

7.7.2 O Pregoeiro solicitará via sistema, assim que terminar a fase de lances, a autodeclaração dos licitantes de que possuem o (os) certificados de que trata o Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010.

7.7.3 A verificação dos certificados será tratado como requisito de habilitação, portanto, restrito ao licitante de melhor lance.

7.7.4 As preferências de favorecimento em compras públicas de informática e automação poderão resultar em nova ordem de classificação e será aplicada da seguinte forma:

7.7.4.1 A aplicação do Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, que trata dos benefícios as ME/EPP e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes, para o exercício do direito de preferência *“igualar a melhor proposta”* na ordem disposta nos incisos I a IV, do Art. 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010.

7.8 Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplicar-se a seguinte ordem de classificação:

- 7.8.1 1º Tecnologia no País mais Processo Produtivo Básico
- 2º Tecnologia no País mais ME/EPP
- 3º Tecnologia no País
- 4º Processo Produtivo Básico mais ME/EPP
- 5º Processo Produtivo Básico





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

7.9 O documento hábil que comprova a condição de Bens desenvolvidos no País é uma Portaria emitida pelo Ministério de Ciência e Tecnologia.

7.9.1 O documento hábil que comprova o atendimento do Processo Produtivo Básico é uma Portaria de Habilitação emitida pelo Ministério de Ciência e Tecnologia.

7.10 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8. DA AMOSTRA

8.1 O pregoeiro **poderá requerer** da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, nos produtos/equipamento(s) **não** incluídos no “Item 5.2” do “Anexo I” do presente Edital, amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação via sistema, e que deverão ser apresentadas na Pró-Reitoria de Administração, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609 N - Edifício Engemed - 2º andar - Bairro Centro - Chapecó - Santa Catarina - CEP 89812-000, para conferência com as especificações constantes no “**Encarte A**” do “**Anexo I**” termo de referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio.

8.1.1 Sendo aprovado, o equipamento de amostra ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade técnica com os demais equipamentos a serem entregues pela licitante declarada vencedora do item, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo contabilizado como entregue.

8.2 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua habilitação obrigatória e parcial, após a análise e julgamento das propostas.

9.1.1 As empresas que apresentarem, no seu cadastro SICAF, resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

a apresentação da documentação comprobatória, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

9.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

9.4 O documento exigido para habilitação contido no tem **9.3.1**, não contemplados no SICAF e no COMPRASNET, deverá ser apresentado via fac-símile nº **(49) 3328 7508 – ramal 201**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para envio por fac-símile.

9.4.1 Não será considerado para efeitos de habilitação, os documentos que forem enviados sem a prévia solicitação do sistema ou do Pregoeiro via sistema.

9.5 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a referida documentação atualizada.

9.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.1 A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

UFES
Folha _____
Rubrica _____

na contratação ou prazo insuficiente para emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

9.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte da microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

10 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico licitacoes@ufes.edu.br.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

UFES
Folha _____
Rubrica _____

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609 N - Edifício Engemede - 2º andar - Bairro Centro - Chapecó - Santa Catarina - CEP 89812-000.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

12.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

12.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

12.3 O preço consignado na Ata de Registro de Preços não será reajustado.

12.4 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no [Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES, órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

12.6.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.6.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.6.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

12.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.9 A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DAS QUANTIDADES

13.1 A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no “**Encarte A**” do “**Anexo I**” Termo de Referência.

14 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

14.2 A contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preço será efetuada de acordo com o previsto no “**item 4**” do “**Anexo I**” Termo de Referência.

14.3 O objeto deverá ser entregue de acordo com as condições estabelecidas no “**Item 6**” do “**Anexo I**” Termo de Referência, anexos deste Edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no “**Item 8**” do “**Anexo I**” Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

15.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

UFES
Folha _____
Rubrica _____

pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.1.1 advertência;

16.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

16.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

16.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

16.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

16.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.3.3 não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

16.3.4 estiverem presentes razões de interesse público.

16.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Obriga-se a licitante a declarar durante o prazo de vigência do registro de preços, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

17.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e à da contratação. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666, 1993.

17.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó/SC.

17.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFFS, no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609 N - Edifício Engemed - 2º andar - Bairro Centro - Chapecó - Santa Catarina - CEP 89812-000, ou pelo endereço de correio eletrônico compras@uffs.edu.br.

17.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;





**Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul**

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 33287508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

Anexo III – Modelo de proposta comercial.

Chapecó/SC, 13 de Agosto de 2010

THIEGO RIPPEL PINHEIRO
Pregoeiro

